ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1230

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES PARA EXERCER FUNÇÒES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Pefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, 12 (professores) para exercer funções em Escolas Municipais e Casa do Piazito, nas áreas 1 e específica para o ano letivo de 1996, conforme abaixo discrimina:

- Dois (02) contratos para as Escolas: Gaspar Martins e Benjamin Constant;
- Cinco (05) professores para Área Específica (com licenciatura ou cursando faculdade na área priorizada);
- Cinco (05) contratos para a Casa do Piazito.

Artigo 2º - A contratação de professores deverá se efetivar em pessoas aptas a exercer a função para a qual efetivamente estarão sendo contratadas.

Parágrafo Único - Considerar-se-á apto a exercer a função, aquele que preencher os requisitos mínimos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

para inscrição em Concurso Público para o Quadro do Magistério Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de abril de 1996

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de abril de 1996

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração